

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

1. A acessibilidade da população ao medicamento depende, entre outros aspetos, da proximidade das farmácias existentes nas várias partes do nosso território.
2. O INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I.P., dispõe das competências legais adequadas para promover esse equilíbrio territorial de acessibilidade à Farmácia, o qual se configura mesmo como um dever para o Estado e um direito para os cidadãos.
3. Na verdade compete ao INFARMED a direção do processo de abertura e instalação de farmácias, vigorando o método do concurso público, e cumpridos requisitos estabelecidos na lei, vigorando, designadamente, o Decreto-Lei nº 307/2007 de 30/10, e, a Portaria nº 1430/2007 de 2/11.
4. Por documento de 9 de dezembro de 2011 (nº 55391, refª DIL/UL/11.1.1) o INFARMED-IP, declarou que “... a decisão de abertura de novos concursos públicos depende da resolução de uma questão referente ao critério de graduação previsto no artigo 9º da Portaria nº 1430/2007, de 2 de Novembro, cuja legalidade e constitucionalidade tem sido posta em causa.”
5. Ora, parece assim que o processo de instalação de farmácias está bloqueado por questões de ordem legislativa.
6. Contudo do documento referido não se alcança concretamente quais são os fundamentos dessas alegadas ilegalidade ou inconstitucionalidade.
7. Será certamente um problema com solução, que nos interessa averiguar e sobre o mesmo agir, no sentido de conferir ao INFARMED todas as condições necessárias para desenvolver as suas competências legais para garantia aos cidadãos o acesso ao medicamento.

Nestes termos, requerem ao Ministério da Saúde, através do INFARMED-IP:

Que informe a fundamentação jurídica em que se baseou para alegar as eventuais ilegalidades e inconstitucionalidade da norma citada, devendo juntar pareceres ou outros elementos de que disponha.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2012

Deputado(a)s

LUÍS PITA AMEIXA(PS)

ANTÓNIO SERRANO(PS)